



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 16.890 - FONE: (0172) 88-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.588, DE 05 DE JUNHO DE 1.990

**Revaloriza os vencimentos e salários do
pessoal da Prefeitura Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona-
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -
pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 20% (vinte-
por cento, sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de-
abril de 1.990.

§ Único - O reajuste de que trata este artigo será apli-
cado, nas mesmas bases e condições aos proventos do pessoal ina-
tivo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação des-
ta lei serão considerados maior as frações de centavos acima de
CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centa-
vos de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a corri-
gir as eventuais distorções existentes nas referências das várias
categorias funcionais.


Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o cor-
rente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário e a partir de
01 de maio de 1.990.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de ju-
nho do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Decretos e, em seguida publicado
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA